



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 3.405 DE 05 DE MAIO DE 2021.

Autor: Vereador WAGNER FAUSTO MORAIS

“Institui o ‘Dia da Guarda Municipal Feminina’ no calendário oficial do Município de Nova Odessa.”

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia da Guarda Municipal Feminina” no calendário oficial do Município, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de setembro.

Art. 2º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

EM 05 DE MAIO DE 2021.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

PREFEITO MUNICIPAL

N.º 3.405/2021 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
NA DATA DE 05/05/2021 NO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA
NA SECRETARIA DE PREFEITURA, CONFORME DETERMINA
O ART. 72 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Vania Cezaretto
Assessora de Gabinete Superior